PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 (PMP 14198/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e a análise financeira da Secretaria de Finanças e Orçamento, HOMOLOGOU em 18/11/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de materiais de asseio, conservação, descartáveis e itens correlatos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente", em favor da empresa LOURDES P S MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP, item 1 - R$12,56, item 2 - R$9,51, item 3 - R$11,58, item 4 - R$4,64, item 5 -R$13,49, item 6 -R$14,48, item 7 - R$38,29, item 8 - R$5,20, item 9 - R$6,69, item 10 - R$6,36, item 11 - R$12,11, item 12 - R$4,70, item 13 - R$4,10, item 14 - R$20,68, item 15 - R$13,84, item 16 - R$10,89, item 17 - R$6,82, item 18 - R$3,02, item 19 - R$36,50, item 20 - R$9,40, item 21 - R$9,20, item 22 - R$18,53, item 23 - R$25,71, item 24 - R$8,48, item 70 - R$3,00, item 71 - R$3,00, item 72 - R$10,00, item 73 - R$6,57, item 74 - R$9,54, item 75 - R$3,27, item 76 - R$13,49, item 77 - R$31,97, item 78 - R$65,20, item 79 - R$13,40, item 80 - R$16,03, item 81 - R$14,10, item 82 - R$12,71, item 83 - R$13,83, item 84 - R$5,56, item 85 - R$12,28, item 86 - R$9,46, item 87 - R$27,74, item 88 - R$3,67, item 89 - R$3,85, item 90 - R$13,80, item 91 - R$17,81, item 92 - R$5,31, item 93 - R$13,00 e item 94 - R$6,10; em favor da empresa SROCHA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, item 25 - R$ 28,90, item 26 - R$ 43,65, item 27 - R$ 16,00, item 28 - R$ 13,00, item 29 - R$ 14,00, item 30 - R$ 34,00, item 31 - R$ 41,09, item 32 - R$ 28,54, item 33 - R$ 7,95, item 34 - R$ 6,38, item 35 - R$ 4,05, item 36 - R$ 9,99, item 37 - R$ 6,15, item 38 - R$ 59,27, item 39 - R$ 68,95, item 40 - R$ 71,84, item 41 - R$ 59,29, item 42 - R$ 52,69, item 43 - R$ 88,56, item 44 - R$ 3,81, item 45 - R$ 4,39, item 46 - R$ 4,39, item 47 - R$ 4,38, item 48 - R$ 4,57, item 49 - R$ 6,49, item 50 - R$ 2,89, item 51 - R$ 11,51, item 52 - R$ 20,49, item 53 - R$ 6,24, item 54 - R$ 7,24, item 55 - R$ 5,21, item 56 - R$ 6,41, item 57 - R$ 135,58, item 58 - R$ 185,63, item 59 - R$ 402,69, item 60 - R$ 2,29,
item 61 - R$ 22,44, item 62 - R$ 10,54, item 63 - R$ 15,92, item 64 - R$ 43,29, item 65 - R$ 16,11, item 66 - R$ 24,90, item 67 - R$ 20,16, item 68 - R$ 9,43 e item 69 - R$ 14,53.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 222/2026 (PMP 20644/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (Home Care) em cumprimento à determinação judicial processo digital nº 100665477.2021.8.26.0445 paciente B.C ", em favor de SILVA & SILVA ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, no valor de R$ 311.261,64, nos termos da proposta e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026 (PMP 19613/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Contratação de Serviços de notificação eletrônica de infrações de trânsito", em favor de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no valor de R$ 192.000,00, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 200/2026 (PMP Nº 18486/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores auxiliares", foi firmado o contrato nº 303/2026, no valor de R$ 791.185,08, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, e pela contratada, empresa ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, o Sr. Mauro Fernandes Candido.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 (PMP 10115/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "concessão de serviço público comum, de natureza onerosa, nos termos da lei federal nº 8.987/1995, para execução de serviços técnicos especializados de remoção e custódia de veículos automotores removidos ou recolhidos a qualquer título, realização de leilões, administração, gerenciamento, controle e operação de pátio municipal de retenção de veículos no município de Pindamonhangaba, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos dos artigos 271 e 328 do código de transito brasileiro", foi firmado o contrato nº 294/2026, no valor de R$ 150.000,00 (Outorga Fixa Inicial), a ser recolhido em cota única em favor do Tesouro Municipal no prazo improrrogável de até 30 dias consecutivos contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de caducidade do contrato; percentual fixo de 10% (Outorga Variável Mensal) incidente sobre a receita bruta mensal decorrente das liberações e dos leilões públicos de veículos realizados no âmbito administrativo, vigente por 120 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa PVD GESTÃO, GUARDA E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. Daniel Cássio Ribeiro da Costa.

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026 (PMP 16489/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para curso de formação de servidores em privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da lei nº 13709/20218 LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados)", foi firmado o contrato nº 287/2026, no valor de R$ 31.200,00, vigente por 03 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva, e pela contratada, empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda, o Sr. Rogério Marcus Alessi.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PMP 3191/2024)
Foi firmado o aditamento 04/2026, em 29/10/2026, ao Contrato nº 077/2024, cujo objeto é "contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para consumo pelos profissionais da Rede de Urgência e Emergência / pacientes atendidos na rede de urgência e emergência / profissionais da prefeitura em campanhas educativas e de vacinações e pacientes atendidos pelo centro de apoio psico-social – caps, pelo período de 12 meses", para prorrogação até 29/04/2027, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. O presente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratualmente previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins, e pela contratada, empresa Nutrindo Alimentação E Serviços Ltda, a Sra. Fabiana Piccinalli.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 (PMP 13626/2025)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 13/11/2026, ao Contrato nº 269/202, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços automotivos em geral, para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica), com reposição, sem exclusividade, de peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para as máquinas rodoviárias e equipamentos de diversas linhas, modelos e tipos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por um período de 12 meses", para prorrogação a partir de 13/11/2026 até 13/11/2027; o valor total do presente contrato é de R$ 1.396.746,00; para reajuste de 3,60%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$ 1.396.746,00 para R$ 1.447.028,86, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Ederson Alves, e pela contratada, empresa TAMEL COMERCIAL, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA, o Sr. Jean Carlos dos Santos.

*****LICITAÇÃO FRACASSADA*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 (PMP 2658/2026)
A autoridade superior, com base no Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, face à Manifestação do Pregoeiro e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, declarou em 18/11/2026 os itens 76 e 91 do referido certame FRACASSADOS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, referente ao processo supra cujo objeto é "Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do município pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULURA E TURISMO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXERCÍCIO 2026 (Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014)	
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no **art. 29, inciso I, c/c o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, restou declarada a **dispensa/inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de parceria, conforme especificado abaixo:	
Organização da Sociedade Civil (OSC):	Instituto Atuarte, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.854/0001-07
Objeto da Parceria:	Execução do projeto cultural intitulado *"Hip-Hop Respeito e União"*, consistente na realização de 8 (oito) oficinas de danças urbanas voltadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), totalizando 20 horas de atividades no município de Pindamonhangaba/SP.
Instrumento:	Termo de Fomento.
Processo Administrativo:	20440/2026
Valor Global:	R$ 9.454,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Origem dos Recursos:	Emenda Impositiva Coletiva nº 32/2025, de autoria dos(as) vereadores(as) Rogério Ramos e Professor Felipe Guimarães.
Fundamentação Legal:	Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 (parceria decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual).
A íntegra da justificativa e os demais documentos do processo administrativo encontram-se disponíveis na sede da Secretaria de Cultura e Turismo para consulta pública, em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Site:	https://pindamonhangaba.sp.gov.br/instituto-atuarte

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL E INTIMAÇÃO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97
Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX

Marcelo Valland, leiloeiro oficial inscrito na JUCIS n° 139, devidamente autorizado pela proprietária Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, situada à Av. Duque de Caxias, s/nº, SMU, Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo havido inadimplência de obrigações contratuais, garantidas pela alienação fiduciária do imóvel relacionado e consolidada a propriedade em favor da credora fiduciária, pelo cumprimento do art. 26 da Lei. 9.514/97, faz saber que colocará à venda em **PÚBLICO LEILÃO,** na modalidade eletrônica, o bem imóvel caracterizado abaixo:

BEM IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL n.º 250, perfazendo uma área edificada de 90,45m², com frente para a Rua Helena Salgado César, esquina com a Avenida Carlos de Castro, edificada sobre a área remanescente do Lote n.º 482, da Quadra 15, do Loteamento denominado "Residencial Mombaça I", no bairro da Mombaça, Pindamonhangaba/SP, com frente para a Rua Helena Salgado César, onde mede 3,50m, na confluência da Rua Helena Salgado César com a Avenida Carlos de Castro mede em curva 19,32m; do lado direito mede 1,30, dividindo com a Avenida Carlos de Castro; do lado esquerdo mede 15,00m, dividindo com a área "B" desmembrada e nos fundos mede 9,52m, dividindo com a área "A" desmembrada; encerrando a área de 149,65m². Demais características descritas na matrícula 45.436 do Livro RG, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba/SP.

DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, CPF *.358.828-**** e **FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS, CPF ***.407.358-****, os quais ficam desde já intimados por meio deste edital das datas, horários e local de realização dos leilões.

DATAS: 1º LEILÃO com início em 09/12/2026 às 10h, lance mínimo de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e encerramento às 17h do dia 10/12/2026; caso não haja lance válido, fica desde já designado o 2º LEILÃO para o dia 11/12/2026 às 10h, lance minimo de R$ 185.854,67 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e encerramento às 17h deste dia.

MODALIDADE ELETRÔNICA: O leilão será realizado eletrônicamente pelo sítio www.hastapublica.com.br. Os interessados deverão se cadastrar na plataforma com antecedência mínima de 24h antes da data de início e, encaminhar os documentos necessários, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, para **pascoal@hastapublica.com.br**. O envio de lances se dará exclusivamente através do site, respeitado o valor mínimo e o incremento estabelecido, em igualdade de condições.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O arrematante deverá transferir o valor do arremate (à vista), no prazo de 24h contadas do encerramento do leilão, diretamente para a conta da Credora e; a comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arrematação deverá ser transferida para a conta indicada pelo Leiloeiro, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante às despesas e às providências de transferência de propriedade e registro em Cartório, assim como de quaisquer débitos inclusive junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio, entre outras relacionadas à aquisição do imóvel. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante nos termos do art 30 da lei 9.514/97.

OBS: Qualquer que seja o resultado dos leilões ficará extinta a dívida decorrente da operação de alienação fiduciária com o anterior adquirente fiduciante, observando o disposto no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Leiloeiro está disponível pelos contatos: (16) 99777-2025 (WhatsApp), pascoal@hastapublica.com.br; Imobill Serviços em Tecnologia Ltda contatos: (61) 3105-4450/4455/ faleconosco@imobill.com.br, e/ou Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX pelos canais de atendimento: (61) 3314-7962/7604 e gecor.dican@poupex.com.br.

Pindamonhangaba/SP, 20 de outubro de 2026
MARCELO VALLAND – JUCIS n.º 139

Ostensivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

NUTRICIONISTA:
1º ANNA BAUMANN BRAGA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Nutrição;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRN;
- Registro no CRN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: NUTRICIONISTA**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

LUCIANA PATRÍCIA BERALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

437°	JOANA HENRIQUE RINCO
438°	GISLENE DOS SANTOS SILVA MOREIRA
439°	SIMONE VIEIRA RODRIGUES RIBEIRO

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

LUCIANA PATRÍCIA BERALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR a designação de Ticiane Cristine Oliveira Marques Carvalho para a função de Diretora do Departamento de Atenção Especial, a partir de 12 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.

Pindamonhangaba, 13 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR a designação de Suelayon Souza Maria para a função de confiança de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Centros Comunitários, a partir de 12 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 13 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SMA Nº 43, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal Adjunto de Administração para a prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 4º, inciso II, 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.194/2018, na Lei Complementar nº 77, de 29 de dezembro de 2023, Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba, e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.194/2018 prevê a desconcentração administrativa com delegação de competências, como instrumento destinado a assegurar maior rapidez, continuidade e eficácia às decisões administrativas;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 6.194/2018 determina que o ato de delegação indique a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, de forma clara e precisa;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração, a gestão de matérias relacionadas à administração interna, gestão de pessoas, recursos humanos, contratos, patrimônio, posturas municipais, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre, uso de espaços públicos e demais matérias afetas à Pasta;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 77/2023 disciplina o poder de polícia administrativa municipal, a fiscalização de posturas, a realização de atividades eventuais, as autorizações de uso, permissões de uso, comércio ambulante, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre e demais formas de utilização de bens e logradouros públicos;
CONSIDERANDO que o Código de Posturas atribui à Secretaria Municipal de Administração competências relacionadas à autorização para atividades eventuais, análise de posturas municipais, julgamento de recursos administrativos em segunda instância, autorizações de uso e providências relativas à utilização de bens, espaços e logradouros públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo de processos administrativos e assegurar continuidade, eficiência e regularidade na prática dos atos de competência da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a vigência da Portaria Interna SMA nº 29 , de 22 de Julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal Adjunto de Administração, Luciana Patricia Beraldo Dos Santos, competência para praticar, assinar, deferir, indeferir, autorizar, decidir, despachar e expedir atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, observados os limites desta Portaria, da legislação aplicável e das competências legalmente reservadas a outras autoridades.
Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende os seguintes atos e matérias:

I - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a férias de servidores públicos municipais, quando de competência da Secretaria Municipal de Administração;
II - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, observada a necessária instrução técnica, laudo, parecer ou manifestação do setor competente;
III - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a pedidos de redução de jornada de trabalho, observada a legislação aplicável e a manifestação técnica ou jurídica pertinente, quando necessária;
IV - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a licença-prêmio e demais direitos, benefícios, afastamentos, ocorrências funcionais e requerimentos de servidores cuja análise esteja vinculada à Secretaria Municipal de Administração;
V - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos à realização de eventos, atividades eventuais, feiras, exposições, circos, parques de diversões, shows, eventos culturais, comerciais, recreativos ou similares, nos termos do Código de Posturas, quando inseridos na competência da Secretaria Municipal de Administração ou após manifestação favorável dos órgãos municipais competentes;
VI - deferimento, indeferimento, autorização, licença, renovação, ciência e demais despachos relativos ao exercício de comércio ambulante, atividades eventuais, feiras, bancas, trailers, food trucks, food bikes, publicidade, ocupação de logradouros e atividades similares sujeitas à fiscalização, autorização ou licenciamento pela área de Posturas Municipais;
VII - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos à utilização de espaços públicos, vias, logradouros, próprios municipais, centros comunitários, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre e demais espaços sob gestão, fiscalização ou responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
VIII - assinatura de Termos de Compromisso e Responsabilidade, Termos ou Contratos de Permissão de Uso, autorizações de uso, termos de ciência, notificações, renovações, rescisões, aditivos, apostilamentos e demais instrumentos correlatos envolvendo espaços públicos, bens públicos, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre, centros comunitários e demais próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitada a forma de outorga exigida pela legislação aplicável;
IX - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos ao sobrestamento, prosseguimento, continuidade, encaminhamento, tramitação e providências administrativas em sindicâncias, processos disciplinares e procedimentos correlatos, ressalvadas as decisões de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de outra autoridade legalmente competente;
X - assinatura de atos de convocação, chamamento, comunicação, contratação, encaminhamento e providências administrativas relacionadas a servidores, empregados públicos, candidatos aprovados em concurso público, processos

seletivos, vacância, substituição, admissão ou reposição de pessoal, quando inseridos na competência da Secretaria Municipal de Administração, ressalvados os atos de provimento, nomeação, exoneração ou contratação cuja competência seja legalmente reservada ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade;
XI - assinatura de aditamentos, apostilamentos, renovações, rescisões, notificações, termos de ciência e demais atos correlatos relativos a contratos de locação, sob gestão, acompanhamento ou formalização da Secretaria Municipal de Administração;
XII - julgamento, deferimento, indeferimento, decisão e assinatura de atos em processos administrativos relativos à fiscalização de posturas municipais, inclusive recursos administrativos, quando a competência estiver atribuída ao titular da Secretaria Municipal de Administração e não houver vedação legal à delegação;
XIII - assinatura de ofícios, comunicações, notificações, certidões, declarações, despachos, encaminhamentos, decisões administrativas e demais atos de expediente relacionados às matérias previstas nesta Portaria. Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria abrange a competência para decidir e assinar os atos mencionados no art. 2º, desde que os respectivos processos estejam regularmente instruídos, com as manifestações técnicas, funcionais, fiscais, administrativas ou jurídicas necessárias, conforme a natureza da matéria.
Art. 3º A presente delegação não autoriza a prática de atos que sejam, por lei, regulamento, decreto, decisão administrativa ou norma específica, de competência exclusiva do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Administração ou de outra autoridade.
Art. 4º Nos casos de permissão de uso cuja outorga dependa de decreto municipal, nos termos da legislação aplicável, a atuação da autoridade delegada ficará limitada à instrução, decisão administrativa de competência da Secretaria Municipal de Administração, assinatura de termos, contratos, termos de compromisso e responsabilidade e atos correlatos, não substituindo o decreto quando este for legalmente exigido.
Art. 5º Nos processos relativos a eventos, atividades eventuais, uso de vias públicas, fechamento de ruas, sonorização, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, trânsito, meio ambiente, segurança ou demais matérias sujeitas à manifestação de outros órgãos, a decisão ou assinatura por delegação dependerá da prévia instrução com as autorizações, pareceres ou manifestações pertinentes.
Art. 6º Nos atos relacionados a concurso público, convocação, admissão, contratação, vacância, provimento, nomeação ou exoneração, a atuação da autoridade delegada observará os limites da competência da Secretaria Municipal de Administração, não abrangendo atos cuja assinatura seja legalmente reservada ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade.
Art. 7º A delegação de competência prevista nesta Portaria não afasta a competência do Secretário Municipal de Administração, que poderá praticar diretamente os atos delegados ou avocar, a qualquer tempo, processos ou matérias específicas.
Art. 8º Fica revogada a Portaria Interna SMA nº 42 de 17 de novembro de 2026.

Art. 9º. Publique-se esta Portaria nos meios administrativos próprios. Art. 10. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Pindamonhangaba, 18 de Novembro de 2026.

EDUARDO CURSINO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Marcos Rogério Pedersoli para a função de confiança de Diretor de Departamento de Zeladoria e Frota, da Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR a designação de Marcos Rogério Pedersoli para a função gratificada de Gestor de Unidade, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 05 / 26

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

FRANCISCO GONÇALVES CÉSAR COSTA, na qualidade de Secretário de Habitação da Prefeitura de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, **FAZ SABER** aos interessados em geral, especialmente a **Sra. Lubiana Eugênio Naressi e seu marido Nelson D. Naressi Júnior,** após tentativas infrutíferas de notificação via Correios – A.R., como proprietários do imóvel **confrontante** do núcleo urbano informal consolidado denominado "Chácaras Fênix**"**, situado neste município, no Bairro do Ribeirão Grande, com frente para a Estrada Mário Antônio Heringer, inserido na área objeto da matrícula nº 80.623 e parte da nº 79.496, do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba.

O processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse específico / REURB-E, referente ao protocolo administrativo - 1doc. nº 59.174/25, tem por fim a regularização do parcelamento e à titulação de imóveis nele inseridos. Dessa forma, os confrontantes ora nominados e eventuais interessados ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, poderão apresentar, na Secretaria de Habitação, Departamento de Regularização Fundiária, à Rua Dr. Monteiro de Godoy, nº 427, Bosque da Princesa, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 16 horas, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de REURB, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2.026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13D7-F06E-2C85-F966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO GONCALVES CESAR COSTA (CPF 335.XXX.XXX-36) em 17/11/2026 09:39:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/13D7-F06E-2C85-F966

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO GONCALVES CESAR COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/13D7-F06E-2C85-F966 e informe o código 13D7-F06E-2C85-F966